



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 30 de novembro de 2017 * Pág. 001/01

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.478, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município e do Poder Legislativo Municipal, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 84.920.902,45 (oitenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil e novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS;
- 5 – INVERSÕES FINANCEIRAS;
- 6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, bem como a Câmara Municipal que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, bem como da Câmara Municipal, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar dotações orçamentárias até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), além do valor mencionado no anexo I desta Lei, relativo à Câmara Municipal, destinados à cobertura de Programas e Despesas nas Ações que compõem o seu Orçamento, por Transposição e Transferências de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, até o final do presente exercício financeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar dotações orçamentárias até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), além do valor mencionado no artigo 1º desta Lei, relativo a este Poder, destinados à cobertura de Programas e Despesas de Caráter Continuado nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município.

Art. 5º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE NOVEMBRO DE

2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I
ACRÉSCIMO

ÓRGÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	R\$ 1,00
	VALOR	
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	2.471.598,45
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	22.330.001,00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	4.040.000,00
05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.650.000,00
06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	11.019.531,00
07.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	400.000,00
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	350.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.019.772,00
10.201	FUNJOPE	1.900.000,00
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	250.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
16.102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2.540.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.500.000,00
	TOTAL	84.920.902,45

ANEXO II DECRÉSCIMO

ÓRGÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	R\$ 1,00
	VALOR	
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	2.131.598,45
02.000	GABINETE DO PREFEITO	326.000,00
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	3.537.097,00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	50.000,00
03.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	600.000,00
04.000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICUL. POLITICA	213.400,00
05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.000,00
06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	2.386.860,00
07.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	190.000,00
08.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.640.000,00
08.302	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	200.000,00
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.230.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.499.700,00
10.201	FUNJOPE	1.900.000,00
10.301	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.000.000,00
11.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.000.000,00
12.000	SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE	1.000.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000.000,00
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	730.000,00
14.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000.000,00
14.303	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	50.000,00
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	245.000,00
15.301	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	300.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.538.000,00
16.102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	12.069.427,00
21.000	SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA	100.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	519.000,00
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	800.000,00
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	540.000,00
26.000	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	1.465.000,00
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000,00
28.000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	165.820,00
29.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	279.000,00
30.000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	115.000,00
32.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.000,00
	TOTAL	84.920.902,45

LEI ORDINÁRIA Nº 13.479, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 46.397.485,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 2 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 3 – INVESTIMENTOS.

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

**ANEXO I
ACRÉSCIMO**

		R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
03.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	520.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.413.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	214.485,00
13.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.350.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.900.000,00
TOTAL		46.397.485,00

**ANEXO II
DECRÉSCIMO**

		R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.383.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.420.000,00
13.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.564.485,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.800.000,00
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	230.000,00
TOTAL		46.397.485,00

Decreto Nº 9.075, de 30 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114200/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB**

	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	950.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de janeiro a outubro/2017, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo a Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos (código 34), autorizados pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.068, de 16 de novembro de 2017 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - JANEIRO A OUTUBRO/2017	
FORTE : 00/00 - CÓDIGO REDUZIDO Nº 34	950.000,00

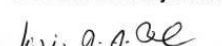
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIÓ RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Zenedy Bezerra

Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa

Secretaria de Habitação: Maria do Socorro Gadelha Campos

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéia Andrade

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Olenka Maranhão

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Jutay Meneses Gomes

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlardo Jurema Neto

Sec. Ext. de Polít. Públicas das Mulheres: Lidia M. S. Cronemberger

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Geraldo Amorim de Sousa

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Carlos Alberto Batinga Chaves

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque

Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br